



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09 - 2022 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: FECHADO

FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico.

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03, Bairro Santo Antônio, Campus Machado IFSULDEMINAS - CEP: 37750-000.

Telefone: (35) 3295-9727

Email: rhfadema@gmail.com – Site www.fadema.org.br

OBJETO: Seleção objetiva de pessoa jurídica (agências de viagens), **mediante registro de preços**, para contratação dos serviços descritos no item 2.2 deste edital, visando propiciar a **hospedagem de alunos e professores para a 10ª Olimpíada Brasileira de Agropecuária, na sua fase presencial, entre os dias 03 e 06 de março de 2022, na cidade de Alegre, Estado de Espírito Santo.**

OBSERVAÇÃO: Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, na forma do art. 9º, §3º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ nº _____, através de
_____, CPF nº _____ (nome e CPF da Pessoa Física)
retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:
_____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: rhfadema@gmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

SUMÁRIO INDICATIVO

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA
2. OBJETO
3. DO VALOR DO PROJETO
4. DA FONTE DOS RECURSOS
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DOS RECURSOS
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA
16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR
17. DAS PENALIDADES
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19. DO PORTAL DE FORNECEDORES DA FADEMA
20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – _ DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE TRABALHO ESCRAVO
22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
23. DO FORO
24. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022
25. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
26. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
27. ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS
28. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
29. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

30. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO E OU AFINIDADE COM AS ENTIDADES CONTRATANTES- SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022
31. ANEXO IX – CRONOGRAMA DO EDITAL
32. ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Machado do IFSULDEMINAS, na Rodovia Machado Paraguaçu, KM 02, em Machado/MG, inscrita no CNPJ sob o número 03.049.886/0001-56, vem por meio de sua Diretoria Executiva abaixo subscrita, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando firmar termo de compromisso para contratação, seleção de pessoa jurídica para aquisição de materiais descritos neste edital.

Visando alcançar os objetivos propostos Termo de Contrato nº 30/2021, o IFSULDEMINAS, por meio da FADEMA, realiza seleção de empresas privadas no intuito de realizar a **hospedagem de alunos e professores na cidade de Alegre, Estado de Espírito Santo, entre os dias 3 e 6 de março de 2022, para participação na 10ª Olimpíada Brasileira de Agropecuária.**

Considerando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as informações dos beneficiários somente serão disponibilizadas à empresa vencedora após celebração do termo de compromisso.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal no 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A presente seleção será realizada na modalidade eletrônica, sendo necessário que os proponentes interessados realizem enviem suas propostas exclusivamente no e-mail: rhfadema@gmail.com.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

Dia: 16/02/2022
Hora: (09h00min)
Local: Devido à Pandemia Covid-19 e do estado de emergência em saúde pública estabelecido pelo governo Federal, além dos Decretos de emergência emitidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, a FADEMA comunica que o recebimento das propostas e documentação de habilitação, referentes a



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

presente Seleção Pública, ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica, por meio do e-mail: rhfadema@gmail.com

Endereço Sede: Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, CEP 37750-000

1.1. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.2. A presente Seleção Pública de Fornecedores e as demais publicações subsequentes serão disponibilizadas na página oficial da FADEMA, aba EDITAIS.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha, mediante **REGISTRO DE PREÇOS**, da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** visando a **hospedagem de alunos e professores na cidade de Alegre, Estado de Espírito Santo, entre os dias 3 e 6 de março de 2022, para participação na 10ª Olimpíada Brasileira de Agropecuária.**

2.2 As empresas deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados nas tabelas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE APROXIMADA DE HÓSPEDES	TIPOS DE QUARTOS
01	Hospedagem de alunos e professores na cidade de Alegre, Estado de Espírito Santo, entre os dias 3 e 6 de março de 2022, para participação na 10ª Olimpíada Brasileira de Agropecuária, sem o fornecimento de café da manhã.	80 pessoas	Quartos duplos, triplos ou quádruplos,

2.3. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Proposta de Preços



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores
Anexo VII	Declaração de inexistência de relação de parentesco e/ou afinidade com as entidades contratantes
Anexo VIII	Cronograma do Edital
Anexo IX	Termo de Compromisso

3. DO VALOR DO PROJETO

3.1 Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, na forma do art. 9º, §3º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

3.2 As proponentes serão contratadas para realizar a entrega dos materiais adquiridos nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no **Anexo I**, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação.

4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ENSINO DE MACHADO – FADEMA, COMO CONTRATADA, PARA O GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA 10ª OLIMPÍADA BRASILEIRA DE AGROPECUÁRIA - FASE PRESENCIAL.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, **situadas na cidade de Alegre, Espírito Santo**, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:

5.2.1. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADEMA, com o IFMG e IFSULDEMINAS;

5.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.3. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

5.2.4. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

5.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

5.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para rhfadema@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Compras do Edital de Seleção Pública 009-2022.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e toda documentação da empresa licitante deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail, ao endereço rhfadema@gmail.com até a data limite prevista no cronograma deste Edital, sob pena de não recebimento.

6.1.1 . Os arquivos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE em formato PDF, permitindo a leitura pela Comissão. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato. A FADEMA não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

6.1.2. Os arquivos deverão ser nomeados com referência aos anexos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão. Em caso de envio em um só arquivo, deverá existir a correta identificação dos documentos e da proposta.

6.2. A Comissão fará a confirmação de leitura para cada proposta recebida e toda documentação comporá o presente edital para os fins de direito.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e ainda conter os seguintes elementos:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.2. O Prazo de **validade da proposta** será não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública, e independentemente de não constar da proposta, não poderá o fornecedor escusar-se de cumpri-lo;

7.2.1. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.2.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.3. As especificações claras, completas e minuciosas do lote ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento; e

7.2.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na seleção pública, **será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente**, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e econômico-financeira, que **deverão ser digitalizados de forma legível, anexados por e-mail, juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:**

8.1.1. Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme **Anexo III**;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI - Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do **Anexo VI**.

VII – Declaração de inexistência de relação de parentesco e/ou afinidade com as entidades contratantes, **Anexo VII**.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como a declaração contida no Anexo V.

8.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização.

8.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.2.4. O prazo previsto no item 8.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FADEMA.

8.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.1.3. Qualificação Econômico-financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta seleção pública, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

8.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.4.3 Número do CNPJ do Contratante e endereço (rua/av. município. UF);

8.1.4.4. Descrição do produto ou equipamento ou um detalhamento genérico do contrato celebrado, e;

8.1.4.5. Identificação do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica, assinado ou assinatura eletrônica.

8.1.5. Declarações

8.1.5.1. As empresas deverão apresentar todas as declarações contidas neste instrumento, em seus anexos, inclusive a de concordância do **Anexo II**.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em arquivo PDF.

8.2.1.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.2.1.2. A FADEMA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.2.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.2.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

8.2.4. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9. DA SESSÃO DE SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

9.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão.

9.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data e hora constante **no item 1 deste Edital**, e encaminhando todas as declarações existentes nos anexos, bem como a de pleno atendimento às exigências do Edital, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

9.2.1. As empresas participantes deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento às exigências do Instrumento Convocatório, a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte, caso pleiteem tal benefício.

9.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

9.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes no ato.

9.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da Fundação: www.fadema.org.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

10.5. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **CONTRATANTE**, no endereço www.fadema.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- c) Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

11.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão no prazo deste Edital, após a publicação do resultado, a sua intenção de recorrer, sob pena de



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

preclusão. O prazo para intenção de interposição de recurso se encerrará conforme previsto no **Anexo VIII - Cronograma**.

11.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado conforme o referido cronograma.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 01 (um) dia útil, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

11.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

12.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso.

12.3.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de compromisso.

12.3.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório

12.3.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FADEMA deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

12.3.4 O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de compromisso, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por correio ou e-mail.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 Após a homologação da Seleção Pública, o termo de compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:

13.1.1 Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva.

13.1.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da FADEMA e ficará disponível durante a vigência do termo de compromisso.

13.2 Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADEMA convocará o vencedor para assinar o termo de compromisso constante do **Anexo IX**.

13.3 Caso o vencedor classificado em primeiro lugar não assine o termo, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Autorização de Fornecimento, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o termo de compromisso mantido o preço do primeiro classificado na seleção ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

13.4 No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.5 A vigência do **termo de compromisso** para aquisição de materiais será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto no 8.241/2014.

13.6 A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso será formalizada pela FADEMA, por intermédio da assinatura de aditivo no termo de compromisso, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

13.7 Serão permitidos acréscimos ou supressões no objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de compromisso, por aplicação analógica do o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93 c/c art. 29 do Decreto nº 8241/2014.

13.8 A existência de preços registrados nos termos de compromisso não obriga a FADEMA a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.9 Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, especialmente pelo prazo previsto no item 7.2.1, ocasião de observação das hipóteses previstas no art. 17 do Decreto no 7.892/13, e das disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei no 8.666/93, por aplicação analógica.

13.9.1 Nessa hipótese de exceção, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo licitatório.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

13.10 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FADEMA poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.11 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.11.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.12 A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

13.12.1 Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

13.12.2 Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADEMA, sem justificativa aceitável.

13.12.3 Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

13.12.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

13.13 O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

13.14 Durante a validade do termo de compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a efetiva prestação dos serviços, mediante ordem bancária a favor da empresa vencedora, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

14.2 O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

14.3 A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

14.4 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento somente a empresa vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

15.1 Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;

15.2 Indicar, no local da entrega dos materiais, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

16.1 Comprovar que atendem ao objeto descrito no item 2.2. deste edital e da proposta apresentada;

16.2. Realizar o fornecimento dos materiais em conformidade com o Termo de Referência anexo ao presente Edital.

16.3 Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;

16.4 Garantir a qualidade do produto, efetuando a troca do mesmo, caso esteja deteriorado ou em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.

16.5 Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e

16.6 Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 17.2;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2 A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADEMA, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de compromisso cancelado, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento de multa adicional compensatória de 10% (dez por cento) do valor total termo de compromisso.

17.3 As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos § 2º e 3º do art. 86, da Lei no. 8.666, de 1993.

17.4 Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: www.fadema.org.br e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 Fica assegurado à FADEMA o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

18.2.1 Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

18.3 A contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, serão conforme **Anexo VIII**, que poderá sofrer alterações mediante fundamentação e publicação do mesmo.

18.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

18.5 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FADEMA, pelo telefone (35) 3295-9727, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 17:00h, ou através do e-mail: rhfadema@gmail.com para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até 03 (três) dias anteriores à data da abertura da Seleção Pública.

18.6 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

18.7 Caberá à Comissão de seleção decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

18.8 Será designada nova data para realização da sessão quando:

a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

18.10 Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por e-mail.

18.11 É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

18.12 O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões, assim como o contrato de entrega futura, de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

18.13 A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

18.14 A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.15 Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADEMA poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação.

18.16 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, pelo telefone (35) 3295-9727, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 17:00h, ou através do e-mail rhfadema@gmail.com

18.17 O **COMPROMISSÁRIO** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado.

18.18 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

18.19 Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

19. DO PORTAL DE FORNECEDORES DA FADEMA

19.1- Com a participação no presente processo de seleção, os fornecedores concordam com seu cadastro no portal de fornecedores da Fundação, haja vista ser um mecanismo de gestão e execução financeira e de transparência adotado pela FADEMA, além das informações enviadas por e-mail nos termos do presente edital.

19.2- A FADEMA possui o setor de atendimento direto aos fornecedores e público externo, a fim de agilizar e viabilizar o cadastramento e atualização de dados dos interessados, através dos contatos: (35) 3295-9727 ou pelo e-mail atendimentofadema@gmail.com ou ainda, pessoalmente no escritório sede da Fundação localizado no IFSULDEMINAS Campus Machado, às margens da Rodovia Machado Paraguaçu km 03, Bairro Santo Antônio, Machado/MG, CEP 37750-000.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - A FADEMA declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

21. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO E DA EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE TRABALHO ESCRAVO

21.1- As partes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;

b) contra princípios da administração pública ou;

c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira.

21.2. Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos.

21.3. O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do termo de compromisso que se firmar, mediante notificação e apuração dos fatos, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à parte prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

22.1 - Em referência às ações socioambientais, as partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância das normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais que disciplinam, incentivam e promovem o engajamento sustentável.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

23. DO FORO

23.1 Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Machado/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Machado/MG, 11 de fevereiro de 2022.

Presidente da FADEMA

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

24. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022

24.1- ORGÃO INTERESSADO

24.2. Órgão Interessado: FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico

25. Localização: Rodovia Machado Paraguaçu – km 03, Bairro Santo Antônio, Campus Machado IFSULDEMINAS- CEP: 37750-000.

26. ÁREA INTERESSADA - Departamento de Compras

27. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA - FADEMA - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico

28. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A OBAP acontece tradicionalmente há 10 anos e tem 2 etapas: virtual e presencial. Devido a pandemia do Covid-19, a edição de 2020 foi cancelada. A edição de 2021 aconteceu a princípio somente de forma remota pois todos os eventos e ações presenciais estavam suspensos. Como o avanço da vacinação e liberação dos órgãos responsáveis, em outubro de 2021 foi autorizada a retomada das atividades presenciais bem como foi liberado um TED pela Setec/Mec.

29. OBJETO:

Hospedagem de alunos e professores para a 10ª Olimpíada Brasileira de Agropecuária, na sua fase presencial, entre os dias 03 e 06 de março de 2022 na cidade de Alegre, Estado de Espírito Santo.

30. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E VALOR MÉDIO DE MERCADO

Os valores de referência e de mercado terão divulgação diferida, permanecendo acessíveis, a qualquer tempo, aos órgãos de controle e IFSULDEMINAS. Os valores serão tornados imediatamente públicos após o encerramento das contratações, na forma do art. 9º, § 2º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014. Somente serão classificadas e homologadas as propostas que obedecerem às disposições deste edital e que estiverem dentro do preço médio orçado.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.1 O pagamento será efetuado após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega dos materiais, mediante ordem bancária a favor da empresa vencedora, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente a entrega do objeto.

31.2 O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

31.3 A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

31.4 A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente a empresa vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

32. DO PRAZO DE ENTREGA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

32.1 O prazo para entrega de cada um dos materiais de consumo serão aqueles estipulados no item 2 deste edital, contados a partir da assinatura do contrato.

33- DÚVIDAS

33.1 Eventuais dúvidas entrar em contato com: FADEMA – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico -Tel.: (35) 3295-9727 - E-mail: rhfadema@gmail.com



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

25. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 009/2022.

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade), _____ de _____ de 2022. _____

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

26. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 009/2022.

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

27. ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico - FADEMA.

Prezados Senhores: Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 009/2022, Processo de compra ____/2022 e do Termo de Referência, conforme especificações descritas no item 2.2 deste edital, visando propiciar a **hospedagem de alunos e professores para a 10ª Olimpíada Brasileira de Agropecuária, na sua fase presencial, entre os dias 03 e 06 de março de 2022, na cidade de Alegre, Estado de Espírito Santo**. Propomos, sob nossa integral responsabilidade, prestar efetivamente os serviços na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso) e conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE APROXIMADA DE HÓSPEDES	TIPOS DE QUARTOS	PREÇO POR DIÁRIA (UMA DIÁRIA POR PESSOA)
01	Hospedagem de alunos e professores na cidade de Alegre, Estado de Espírito Santo, entre os dias 3 e 6 de março de 2022, para participação na 10ª Olimpíada Brasileira de Agropecuária, sem o fornecimento de café da manhã.	80 pessoas	Quartos duplos, triplos ou quádruplos.	R\$ _____

(Cidade), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG:

***OBSERVAÇÃO 01: Preencher valor total/global da proposta indicada acima.**

***OBSERVAÇÃO 02: O valor pago à licitante vencedora será aquele informado nesta cotação, adotando-se, para tanto, a seguinte fórmula:**

Número de hóspedes (limitado a 80) X valor da diária por pessoa (apresentado na proposta) = valor da contratação



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

28. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 009/2022.

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome (legível): RG:



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

29. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública 009/2022.

A empresa, CNPJ sob o N°., com sede em, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Machado,..... de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome (legível):

RG



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

30. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO E OU AFINIDADE COM AS ENTIDADES CONTRATANTES

Eu, _____ (nome completo do representante legal da fornecedora), ocupante do cargo _____ (descrição do cargo) declaro para os fins da contratação, bem como, do previsto no Decreto 8.241/14, que a Empresa _____ (identificação completa da empresa, indicando seu CNPJ. (Caso seja pessoa física, identificá-la indicando o seu CPF) a ser contratada não é dirigida ou controlada por pessoa que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o pesquisador responsável pelo projeto, nem com IFSULDEMINAS ou IFMG e sua Fundação de Apoio.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

31. ANEXO IX – CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Recebimento de propostas	11/02/2022 a 16/02/2022	Portal do Fornecedor - FADEMA
Abertura e julgamento das propostas	16/02/2022	
Prazo de Recurso	17/02/2022	Envio por e-mail: rhfadema@gmail.com
Contrarrazões de Recursos	18/02/2022	
Resultado Recurso	21/02/2022	Site da FADEMA: www.fadema.org.br
Resultado Final	22/02/2022	
Assinatura de Termo de Compromisso	22/02/2022	Assinatura digital e/ou física por correio
Prazo para entrega dos materiais	Conforme Edital	Entrega no Campus do IFSULDEMINAS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

32. ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº ___/2022
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
FADEMA E A FORNECEDORA

PARA OS FINS QUE MENCIONA.

COMPROMITENTE: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA. CNPJ: 03.049.886/0001-56 Endereço: Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, Campus IFSULDEMINAS Machado-MG, CEP 37750-000 Representada por: Renato Ferreira de Oliveira CPF: 286.XXX.XXX-04 RG: M 1.159.345

COMPROMISSÁRIO: _____ CNPJ-nº: _____
Endereço: _____ Representante _____ Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto nº 8.241/14 e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este termo de compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública no 009/2022 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIO e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O COMPROMISSÁRIO obriga-se **fornecer hospedagem aos alunos e professores na cidade de Alegre, Estado de Espírito Santo, entre os dias 3 e 6 de março de 2022, para participação na 10ª Olimpíada Brasileira de Agropecuária, sem o fornecimento de café da manhã.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do objeto, a COMPROMITENTE pagará à COMPROMISSÁRIA, o valor de R\$ _____ (_____). Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

2.2. O pagamento será efetuado pela COMPROMITENTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega dos materiais, através de ordem bancária a favor da COMPROMISSÁRIA, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

2.3. A COMPROMITENTE efetuará o pagamento somente à COMPROMISSÁRIA, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

2.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

2.5. A COMPROMITENTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela COMPROMISSÁRIA, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

2.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pela FADEMA, ou de pessoa por ela designada, atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual, condizentes ao Edital de Seleção Pública 009/2022. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a COMPROMITENTE.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do termo de compromisso de Registro de Preços para Aquisição de Materiais será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços de hospedagem deverão ser fornecidos a contar da chegada dos participantes da 10ª OBAP na cidade de Alegre, Espírito Santo, cujos vínculos jurídicos se iniciam na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEMA

5.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do presente termo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

5.2. Comunicar tempestivamente à COMPROMISSÁRIA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer do contrato para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.3. Proporcionar as condições necessárias para que a COMPROMISSÁRIA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o termo de compromisso.

5.4. Atestar as notas fiscais desde que tenham sido entregues conforme estipulado no termo de compromisso, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

5.5. Comunicar à COMPROMISSÁRIA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas, conforme o caso.

5.6. Notificar à COMPROMISSÁRIA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Edital e no termo de compromisso, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

5.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos materiais que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a COMPROMISSÁRIA, quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

5.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto do COMPROMISSÁRIA.

5.9. Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste CONTRATO, no edital de seleção pública ou estabelecidas em lei constituem, ainda, obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I) Manter durante a vigência deste CONTRATO todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela COMPROMITENTE., a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS (CRF) e a Previdência Social (CND) do INSS, e demais exigências deste CONTRATO;

II) Comprovar estar quite quanto aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, inclusive COFINS e PIS/PASEP, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

III) Promover o cumprimento do objeto contratado, no prazo e condições estabelecidos na seleção pública;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

IV) Disponibilizar pessoal com formação técnica adequada na área afim do objeto do presente CONTRATO, os quais deverão estar regularmente inscritos no órgão de regulamentação e fiscalização das atividades executadas, se for o caso;

V) Assumir a contratação de materiais eventualmente necessários para atender os bens objeto deste CONTRATO;

VI) Dar a COMPROMITENTE, quando solicitado, acesso direto e imediato sobre todas informações inerentes ao CONTRATO, ou que venham a ser necessárias para o esclarecimento à sociedade;

VII) Responder por qualquer ação trabalhista intentada contra a COMPROMITENTE ou por qualquer indenização por perdas e danos, porventura causados à COMPROMITENTE ou terceiros, oriunda do cumprimento do presente CONTRATO, ou que decorra, direta ou indiretamente, de ato culposo ou doloso de seu representante, empregado ou empresa subcontratada pela mesma, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, ficando a COMPROMITENTE isenta de qualquer responsabilidade;

VIII) Estar, quando exigido, regularmente inscrita no seu competente órgão de classe, na forma da legislação pertinente para o exercício das atividades objeto deste CONTRATO, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade o pagamento dos tributos a ele relativos, mantendo-se regularmente inscrita enquanto perdurar este CONTRATO;

IX) Indicar representante perante a COMPROMITENTE, para intermediar as relações com esta e gerenciar a execução da entrega dos bens contratados, devendo, para tanto, ter formação técnica e cargo condizentes;

X) Responder tecnicamente pelos materiais entregues, devendo emitir a competente autorização junto aos órgãos competentes, quando for o caso;

XI) Atender as disposições legais, normas e métodos estabelecidos pelo órgão regulador da área de atuação da COMPROMISSÁRIA para o cumprimento do objeto da seleção pública especificados neste CONTRATO;

XII) Manter a postura e padrão de comportamento exigido pela COMPROMITENTE, quando se apresentar pessoalmente no estabelecimento desta ou de terceiros exercendo as atividades objeto deste contrato;

XIII) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da COMPROMITENTE;

XIV) Não será permitida a subcontratação para execução parcial ou total do objeto deste contrato;

XV) Cumprir as metas e prazos constantes do edital e deste contrato;

XVI) A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer oferecer a garantia dos respectivos materiais dentro dos prazos especificados no Termo de Referência;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

XVII) Efetuar a entrega diretamente na localidade mencionada no Edital n. 009/2022 e Termo de referência, incluindo, as despesas com a entrega e transporte dos materiais;

XVIII) Comunicar imediatamente à FADEMA qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega dos materiais, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;

XIX) Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADEMA, para verificação das cláusulas estipuladas no termo de referência; e

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 .A COMPROMISSÁRIA obriga-se por si, seus diretores, funcionários, empregados e subcontratados a manter a confidencialidade das informações relacionadas à COMPROMITENTE ou terceiros, incluído o conteúdo de suas atividades, cujas informações tenha ou venha ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente CONTRATO, não podendo sob qualquer pretexto utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento desta obrigação ora assumida, bem como pelas perdas, danos, lucros cessantes e demais previsões legais.

7.2. A confidencialidade das informações subsistirá ao término deste CONTRATO, por qualquer motivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, obrigadas as partes, seus sucessores, seus representantes, a qualquer título.

7.3. O disposto nesta Cláusula não se aplicará a qualquer informação sobre a qual a COMPROMISSÁRIA possa provar que:

I) Na ocasião da sua divulgação ela já era de conhecimento público;

II) Após a revelação para a CONTRATADA, ela foi publicada e tornou-se, de outra forma, de conhecimento público, por motivo não relacionado com eventual falha no processo de comunicação dessa informação;

III) Foi recebida após a revelação por terceiros que possuíam direito de divulgar tais informações;

IV) Foi desenvolvida pela CONTRATADA de forma independente.

7.4. Fica desde já acordado pelas partes que para efeito do disposto nesta Cláusula, as informações confidenciais não conterão ou virão acompanhadas necessariamente de qualquer tipo de advertência de confidencialidade, devendo ser a confidencialidade sempre presumida pela COMPROMISSÁRIA.

7.5. A COMPROMISSÁRIA deverá destruir ou devolver, ao exclusivo critério da COMPROMITENTE, todo e qualquer documento ou informação enviada ou descrita no âmbito deste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

8.1. Todos e quaisquer direitos de propriedade industrial ou outros direitos autorais ou de propriedade intelectual advindas direta ou indiretamente da execução do objeto do CONTRATO serão de titularidade da COMPROMITENTE.

8.2. A COMPROMITENTE deverá abster-se de operar o registro, publicação ou qualquer outro ato que traga risco a titularidade e aos direitos advindos deste CONTRATO.

8.3. Se verificada a desatenção às obrigações ora estabelecidas, a COMPROMITENTE deverá incondicionalmente tomar todas as providências no sentido de corrigir e regularizar a verdadeira titularidade e direitos conexos em favor da COMPROMITENTE.

8.4 A COMPROMITENTE obriga-se em cooperar e fornecer quaisquer documentos necessários para que a COMPROMITENTE obtenha junto aos respectivos órgãos de registro a proteção legal aos direitos de propriedade intelectual decorrentes do presente CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pela COMPROMITENTE, nas hipóteses de inadimplemento da COMPROMISSÁRIA, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a COMPROMITENTE;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

9.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I supra, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a COMPROMITENTE obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa.

9.3. Em caso de rescisão sem que haja culpa da COMPROMISSÁRIA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a COMPROMITENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no subitem 12.2.; e



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. A COMPROMISSÁRIA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:

a) Se não entregar os documentos/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela COMPROMITENTE, ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total do termo de compromisso, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia; e

b) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de compromisso e a Ordem de Fornecimento (OF) cancelados, sujeitando-se a COMPROMISSÁRIA ao pagamento de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do termo de compromisso.

10.3. As multas referidas no subitem anterior serão descontadas segundo a ordem estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 86, da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da COMPROMITENTE.

10.5. As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 14.2 serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10.6. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

10.7. Havendo rescisão por culpa da COMPROMISSÁRIA, esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de compromisso, e ainda às penalidades previstas na lei nº 8.666/93, em seus artigos 81 a 86. Havendo rescisão unilateral por parte da COMPROMITENTE, sem culpa da COMPROMISSÁRIA, esta será ressarcida dos custos devidamente comprovados que houver sido até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A COMPROMISSÁRIA não está autorizada a assumir encargos perante terceiros, em nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outra entidade ligada aos projetos descritos no objeto deste CONTRATO.

11.2 As condições estabelecidas neste instrumento poderão, de comum acordo entre as partes, ser repactuadas, a qualquer momento, através de Termo Aditivo, desde que respeitadas as disposições legais.

11.3. O presente CONTRATO deve respeitar a Legislação em vigor, as cláusulas firmadas pelos contratantes e o processo da seleção pública do qual se originou; não havendo vínculo nem subordinação entre os funcionários, empregados ou subcontratados da COMPROMITENTE sendo as atividades exercidas sob a direção única e exclusiva desta.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

11.4. Os empregados da COMPROMITENTE utilizarão seus próprios métodos e processos convenientes para a execução do objeto contratual, desde que atendidos os requisitos e o fim deste CONTRATO, limitando-se a CONTRATANTE a designar o Coordenador do Projeto para supervisionar as atividades da COMPROMISSÁRIA.

11.5. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste termo de compromisso.

Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso de Aquisição de Materiais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Machado (MG), _____ de _____ de 2022.

COMPROMISSÁRIA

COMPROMITENTE

Testemunhas:

1- _____ Nome:
CPF:

2- _____ Nome:
CPF: